



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ATA**

Licitação	<b>Concorrência Nº 000015/2018 - 20/05/2019 - Processo Nº 018349/2017</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/05/2019
Tipo	<b>Julgamento de Habilitação</b>

Aos **vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09h e 30min**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2019, na sala da Comissão, para que se promovesse o julgamento de habilitação da Concorrência nº 000015/2018, referente ao processo nº 018349/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 8 (INTEGRANTE DO LOTE I): JAQUEIRA - SANTO EDUARDO, COM EXTENSÃO DE 1,80 KM**.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que os envelopes de habilitação das licitantes já haviam sido abertos na sessão pública de 20/05/2019, conforme fls. 857/1.247.

Dando prosseguimento, passou-se à análise dos documentos e dos questionamentos apresentados pelas empresas presentes na sessão, **de modo que a comissão decidiu pela HABILITAÇÃO**, das empresas: 1) INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, LOCKIN LOCACAO EIRELI, S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA, SALVADOR AMBIENTAL LTDA EPP e THOMES TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA ME, **tendo em vista que atenderam todas as exigências do edital**, pelas razões expostas:

1) A licitante **SALVADOR AMBIENTAL LTDA ME** alegou que:

a) LOCKIN LOCACAO EIRELI EPP apresentou Certidão Federal com prazo de validade expirado e o Balanço Patrimonial corresponde ao ano-calendário de 2017 - Verifica-se que é VERDADEIRA a PRIMEIRA ALEGAÇÃO (fl. 980) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal vencida desde a data 13/05/2019, entretanto, não sendo motivo de INABILITAÇÃO, uma vez que a empresa comprovou seu enquadramento como ME/EPP, conforme Certidão da Junta Comercial (fls. 1.000/1.001), bem como através do Balanço Patrimonial (fl.991), deste modo, a licitante pode usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em especial, ao constante no art. 43, § 1º, da referida Lei. Quanto a SEGUNDA ALEGAÇÃO (fls 990/997) referente ao balanço patrimonial ano-calendário de 2017, em relação à data em que a Escrituração Contábil Digital-ECD deveria ser transmitida, inicialmente vale salientar que a IN-RFB nº 1.420/13 definia o prazo em até "o último dia útil do mês de junho". Todavia, ela foi alterada pela Instrução Normativa nº 1.594/15 que passou a estabelecer como prazo para envio "até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte", portanto, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped): o **último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped**; e 30 de abril àquelas que não o utilizam. Destarte, conclui-se que o balanço patrimonial ano-calendário 2017 da empresa LOCKIN LOCACAO EIRELI EPP é válido para este certame, visto que é comprovada que a mesma adota o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) (fl.997).

2) A licitante **THOMES TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA ME** alegou que:

a) SALVADOR AMBIENTAL LTDA ME apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial em

*Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Thomás' and 'D. Duarte'.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

Licitação	<b>Concorrência Nº 000015/2018 - 20/05/2019 - Processo Nº 018349/2017</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/05/2019
Tipo	<b>Julgamento de Habilitação</b>

14/06/2018 - Denota se a certidão simplificada (fls.1.153/1.154) é uma certidão online a qual é assinada digitalmente com o **certificado digital**. Isso garante a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001. Essa validade só é garantida no arquivo eletrônico, portanto, tem sua validade por tempo indeterminado, desde que não haja alteração dos dados cadastrais no contrato social, NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO;

2) A licitante **LOCKIN LOCACAO EIRELI** alegou que:

a) S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA apresentou a 11ª alteração contratual em que cita número total de 7 folhas, porém ao realizar a conferência e soma das páginas é possível verificar o total de 8 folhas, não sendo condizente ao número de páginas explicitado no rodapé das páginas 09/16 da documentação - Verifica-se que PROCEDE a alegação, porém esta comissão cuidou de validar o documento (fls. 1.010/1.023) na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (**JUCEMG**), conforme anexo TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00 Página 1 de 1 "Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA, de nire 3120911352-4 e protocolado sob o número 18/495.466-5 em 17/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7000359, em 17/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança". Deste modo, constatamos a veracidade das informações, sendo vislumbrado o "erro formal" pela via registrada. Ademais, pode ser constatada a coerência no texto de toda 11ª alteração contratual. Assim sendo, considerando a veracidade do referido documento esta comissão entende NÃO SER MOTIVO DE INABILITAÇÃO.

b) SALVADOR AMBIENTAL LTDA ME apresentou Cartão CNPJ e Certidão Simplificada com data expedida de 13/02/2019 - Denota se a certidão simplificada (fls. 1.153/1.154) é uma certidão online a qual é assinada digitalmente com o **certificado digital**. Isso garante a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001. Essa validade só é garantida no arquivo eletrônico, portanto, tem sua validade por tempo indeterminado, desde que não haja alteração dos dados cadastrais no contrato social. No que tange o comprovante de inscrição no **CNPJ** (fls.1.150/1.151) tem caráter totalmente diferente: ele apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, evidentemente), portanto trata-se de documento cuja "validade" é, por natureza, indeterminada - além do mais pode ser conferida mediante simples consulta na página da Receita Federal, via Internet. Desta feita, NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO;

Nada mais havendo a tratar, fica o processo com vista franqueada para avaliação, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso, conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Assim, os trabalhos foram encerrados pela Presidente, sendo lavrada a presente ata

*[Handwritten signatures and initials]*

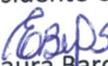


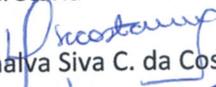
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

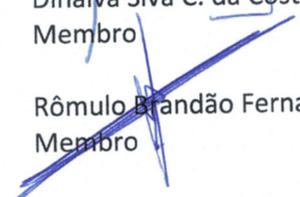
<i>Licitação</i>	<b>Concorrência N° 000015/2018 - 20/05/2019 - Processo N° 018349/2017</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	24/05/2019
<i>Tipo</i>	<b>Julgamento de Habilitação</b>

que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se.

  
Selma Henriques de Souza  
Presidente CPL

  
Elizaura Barcelos Matias da Silva  
Secretária

  
Dinalva Siva C. da Costa  
Membro

  
Rômulo Brandão Fernandes  
Membro

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

 Validar Documento

\*Número do Protocolo:

184954665

\*Chave de Segurança:

jBGU

 Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

Download

184954665

 Salvar

*Handwritten signature and stamp:*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Stamp: *Secretaria*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA**, de nire 3120911352-4 e protocolado sob o número 18/495.466-5 em 17/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7000359, em 17/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.510.466-49	RONALDO DE SOUSA FRANCO
124.776.646-20	ANDRE LUIZ DE SOUSA FRANCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.510.466-49	RONALDO DE SOUSA FRANCO
124.776.646-20	ANDRE LUIZ DE SOUSA FRANCO
255.628.786-15	MILTON DE SOUSA FRANCO
300.483.036-15	FLAVIO DE SOUSA FRANCO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000359 em 17/09/2018 da Empresa S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209113524 e protocolo 184954665 17/09/2018. Autenticação: 3FA9F37697F5E48364865CF4BE5A656713AFB2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/495.466-5 e o código de segurança jBGU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

*Handwritten signature and initials*

